



PREVENÇÃO Ano 2025

LIMPEZA DE TERRENOS NA ENVOLVENTE DAS ÁREAS EDIFICADAS

De acordo com o Artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro, na sua atual redação, na envolvente das áreas edificadas, quando confinante com territórios florestais, os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, aí detenham terrenos asseguram a gestão de combustível numa faixa envolvente com largura padrão de 100 metros a partir da interface de áreas edificadas.



ATENÇÃO

A não realização dos trabalhos por parte dos responsáveis, constituem contra-ordenação punível com coima:

500€ a 5.000€ no caso de Pessoas Singulares

2.500€ a 25.000€ no caso de Pessoas Coletivas

PROTEJA-SE!

**PARA SUA SEGURANÇA E DOS SEUS BENS LIMPE
O SEU TERRENO!**